



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO I Nº28

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins - **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a Legislação em vigor que trata da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, tendo em vista a necessidade de reenquadramento da mesma, uma vez que a defasagem monetária tornou aquela lei inadequada para os padrões atuais.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 040/08 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Fica instituída a **Contribuição de Iluminação Pública – CIP**, para custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos das zonas urbana e rural do Município de Buriti do Tocantins.”

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 040/08 será substituído pela tabela seguinte:

CLASSE DE FATURAMENTO	FAIXA DE CONSUMO	QUANTIDADES DE UC's	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ARRECADAÇÃO MÁXIMA
RESIDENCIAL	00 A 50	417	ISENTO	0,00
	51 A 100	841	3,13	2.632,33
	101 A 150	640	7,82	5.004,80
	151 A 200	216	12,12	2.617,92
	201 A 250	99	16,42	1.625,58
	251 A 300	60	17,99	1.079,40
	301 A 350	31	19,16	593,96
	351 A 400	21	20,33	426,93
	ACIMA DE 400	59	23,46	1.384,14
DEMAIS UNIDADES	00 A 50	107	3,13	334,91
	51 A 100	104	12,50	1.300,00
	101 A 150	65	18,77	1.220,05
	151 A 200	35	23,46	821,10
	201 A 250	21	27,37	574,77
DEMAIS UNIDADES	251 A 300	20	29,72	594,40
	301 A 350	10	32,07	320,70
	351 A 400	5	34,41	172,05
	ACIMA DE 400	81	36,76	2.977,56
TOTAL GERAL		2.832		23.680,60

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29/11/2017).

Américo dos Reis Borges

Prefeito Municipal

Wendell Silva Miranda

Secretário Municipal de Administração

Guilherme Lopes Borges

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 043/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO que Benefícios Eventuais são benefícios da Política Pública Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos;

CONSIDERANDO que a oferta dos Benefícios Eventuais será realizada mediante apresentação de demandas por parte dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento aos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE);

CONSIDERANDO, ainda, que os Benefícios Eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares e que o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS trata dessa articulação entre a prestação dos Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais,



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO I N°28

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Buriti do Tocantins, de acordo com as Políticas Públicas de Assistência Social, da forma detalhada abaixo:

- I - o beneficiário deve residir no Município de Buriti;
- II - a renda per capita familiar não pode exceder a ½ (meio) salário mínimo vigente no País;
- III - emissão de relatório social com visita do técnico da SEMAS;
- IV - o beneficiário, no ato da solicitação deve apresentar cópias dos documentos pessoais, a saber, RG, CPF e Comprovante de Residência;
- V - Cartão Gestante;
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 2º. Definir os Benefícios Eventuais, que são:

- I – Auxílio Funerário.
 - a) Uma urna simples;
 - b) Uma veste;
 - c) Translado: Araguaína a Buriti do Tocantins, sendo 586 km; Imperatriz a Buriti do Tocantins, sendo 200 km; e de Augustinópolis a Buriti do Tocantins, sendo 84 km.
 - d) Dentre outros, com avaliação do técnico da SEMAS.
- II – Auxílio Natalidade.
 - a) Enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene.
 - b) Dentre outros, com avaliação do técnico da SEMAS.
- III – Calamidade Pública.
 - a) Aluguel social;
 - b) Pecúnia;
 - c) Água, Luz, Gás e Cesta Básica.
 - d) Dentre outros, com avaliação do técnico da SEMAS.
- IV – Situação de Vulnerabilidade Social Temporária.
 - a) Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
 - b) Falta de documentação;
 - c) Falta de domicílio;
 - d) Situação de abandono;
 - e) Água, Luz, Gás e Cesta Básica;
 - f) Dentre outros, com avaliação do técnico da SEMAS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (24/11/2017).

Américo dos Reis Borges
Prefeito de Buriti do Tocantins

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO I N°28 de 29 de novembro de 2017.